



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO PORANGA ATÉ AS FEIRAS DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE SORRISO”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente termo tem como objetivo atender o transporte de produtores rurais da agricultura familiar do assentamento Poranga que necessitam de deslocamento até as Feiras do Produtor Rural no Centro do município de Sorriso-MT.

O atendimento da presente demanda é essencial para continuidade do trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no auxílio e fomento da agricultura familiar no município de Sorriso-MT, bem como que atendem aos programas: AVICULTURA, FRUTIFICA, HORTA VIV, VITAMEL E LEITE, serviço este que atende, em média, 25 (vinte e cinco) famílias de pequenos produtores rurais que comercializam seus produtos na feira municipal e que dependem diretamente do serviço de transporte disponibilizado pelo município.

A ausência do serviço poderá trazer prejuízos financeiros para os produtores que não poderão continuar a comercialização de seus produtos, situação que inviabilizará a arrecadação de receita e conseqüentemente a perda dos alimentos prontos para comercialização.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros, com veículo devidamente habilitado para transitar em Rodovia Federal uma vez que, o trajeto de deslocamento passa pela Rodovia Federal BR 163, trecho entre a entrada do assentamento Poranga e a entrada do perímetro urbano do município de Sorriso-MT.

6.2. O trajeto a ser percorrido pela empresa prestadora do serviço, considerando o percurso a ser percorrido diariamente será em torno de 150KM, que necessariamente deverá ser realizado, nas terças-feiras, quintas-feiras, sábados e domingos, com saída às 12h:00min do assentamento Poranga, e retornando de Sorriso às 19h:30min, e aos domingos, com saída às 06h:00min do assentamento Poranga, e retornando de Sorriso às 13h:00min, conforme necessidade dos assentados.

6.3. O veículo deve ter capacidade mínima para 44 passageiros, **com bagageiro** e dentro das regras da AGER.

6.4. O veículo será disponibilizado com motorista, com vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com a empresa contratada.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 159.680,00**

7.2. Registra-se que não foi identificado Atas de Registro de Preços ou contratações em outros órgãos públicos com objeto semelhante ao de interessa desta secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o presente termo de referência.

9.1.1. Os serviços deverão ser efetuados através de autorização de fornecimento, onde empresa contratada efetuar a realização, na quantidade de KM solicitados conforme cronograma, no local previamente designado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento.**

9.2. Obrigatoriedades quanto ao veículo:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Manter seguro mínimo por passageiros;
- c) Apresentar, bom estado de conservação e dentro das normas de transporte de passageiros da AGER.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- e) Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- f) Manter atualizado o(s) número(s) de telefone dos motoristas que realizam o transporte;
- g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- j) É vedada a utilização de veículos não vistoriados;
- k) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- l) O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.
- m) A data de fabricação para os veículos do item 6.1 deverão atender o art. 11 do decreto nº 065/2006 da AGER/MT – agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso (não ultrapassar a idade de 15 (quinze) anos para ônibus e a idade de 10 (dez) anos para veículos com capacidade de fábrica para até 20 (vinte) lugares) durante o período de contratação, e ainda obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e de controle de emissão de poluentes;

9.3. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”; ser aprovado em curso especializado, para transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

9.4. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá determinar à empresa contratada a substituição do veículo que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

9.5. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: **SERGINALDO MORAIS PALMEIRAS.**

Substituto: **ADEVANIR PEREIRA DA SILVA.**

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 14 de outubro de 2019.

MÁRCIO LUÍS KUHN

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0011.1095	FOM. E PARC. P MELHOR A PROD. D AGRICUL. FAMILIAR	33039	238

ANEXO II

ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	00033437	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PRA 44 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, RÁRIO COM CD/ MP3 PLAYER, WC, COM MOTORISTA.	KM	32.000	R\$ 4,99	R\$ 159.680,00



BALIZAMENTO:

ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	PERON TUR	GENESIS BUS AGENCIA	SOLTUR TURISMO	MENOR VALOR
1	00033437	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – PARA TRANSPORTE ADMNISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PRA 44 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, RÁRIO COM CD/ MP3 PLAYER, WC, COM MOTORISTA	R\$ 4,99	R\$ 5,90	R\$ 5,95	R\$ 4,99